

**ASSEMBLEIA GERAL DE 3 DE SETEMBRO DE 2015**

**Ponto 1**

**PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL**

**Considerando:**

- A) A deliberação de aumento de capital prevista tomar pela Assembleia Geral, nos termos do ponto 2 da Ordem de Trabalhos;
- B) A necessidade, em face do disposto no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, do valor das entradas em espécie, neste caso as participações representativas do capital social da sociedade Multicare – Seguros de Saúde, S.A. (a “**Multicare**”) e as participações representativas do capital social da sociedade Fidelidade Assistências – Companhia de Seguros, S.A. (a “**Fidelidade Assistência**”), ser objeto de verificação por relatório elaborado por revisor oficial de contas independente e colocado à disposição dos Senhores Acionistas no prazo legal;
- C) Que, atendendo a particulares exigências de celeridade do processo de aumento de capital, a Comissão Executiva designou, com sujeição a ratificação pela Assembleia Geral da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. (a “**Fidelidade**”), o revisor oficial de contas independente Matos & Vaz, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 103, pessoa coletiva n.º 502 780 371, com sede em Av. das Túlipas, n.º.10 R/C B, Miraflores – 1495-158 Algés, representada pelo seu Sócio, Manuel Joaquim dos Santos Ramos Vaz, Revisor Oficial de Contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 821, contribuinte n.º 136 762 204, com domicílio profissional na mesma morada que a Sociedade, portador do cartão de cidadão n.º.4371306, para avaliar o valor da participação representativa do capital social da sociedade Multicare e o valor de participação representativa do capital social da sociedade Fidelidade Assistência, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais,

A Comissão Executiva propõe que a Assembleia Geral delibere, no âmbito do ponto 1 da Ordem de Trabalhos, aprovar, ratificando a designação efetuada por esta Comissão, do revisor oficial de contas independente Matos & Vaz, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 103, pessoa coletiva n.º 502 780 371, com sede em Av. das Túlipas, n.º.10 R/C B, Miraflores – 1495-158 Algés, representada pelo seu Sócio, Manuel Joaquim dos Santos Ramos Vaz, Revisor Oficial de Contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 821, contribuinte n.º 136 762 204, com domicílio profissional na mesma morada que a Sociedade, portador do cartão de cidadão n.º.4371306, para, nos termos e efeitos previstos no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, verificar as entradas em espécie e elaborar relatório tendo por objeto o valor de participação representativa do capital social da sociedade Multicare e o valor de participação representativa do capital social da sociedade Fidelidade Assistência, no âmbito do aumento de capital social objeto do ponto 2 da ordem de trabalhos da Assembleia Geral.

Lisboa, 30 de julho de 2015.

Pela Comissão Executiva,



Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.

**ASSEMBLEIA GERAL DE 3 DE SETEMBRO DE 2015**

**Ponto 2**

**PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL**

**Considerando:**

- A. A adequada preparação da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., para o seu continuado desenvolvimento no quadro do regime de Solvência II e as medidas oportunamente delineadas para o efeito;
- B. O acordo dos acionistas majoritários quanto à realização de um aumento de capital, por novas entradas em espécie e por novas entradas em dinheiro;
- C. O facto de o valor de cada participação social da Multicare – Seguros de Saúde, S.A. e o valor de cada participação social da Fidelidade Assistência – Companhia de Seguros, S.A., terem sido objeto de verificação, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, por relatório elaborado por revisor oficial de contas independente e colocado à disposição dos Senhores Acionistas no prazo legal,

**Propõe-se que a Assembleia Geral delibere:**

- 1. Aumentar o capital social no montante correspondente a € 149.609.250,00, de € 381.150.000,00 para € 530.759.250,00, limitado às subscrições recolhidas, mediante a emissão de 47.495.000 novas ações ordinárias escriturais, com o valor nominal de € 3,15 cada, com um ágio de € 9,6475 por ação, perfazendo um valor total por ação de € 12,7975, sendo o aumento total integrado por:
  - a) Aumento por novas entradas em espécie, no montante de € 26.497.800,00 (a que corresponde uma entrada com ágio de € 107.652.570,00), mediante a emissão de 8.412.000 novas ações ordinárias escriturais, com subscrição reservada aos titulares de ações das sociedades comerciais Multicare – Seguros de Saúde, S.A. e Fidelidade Assistência – Companhia de Seguros, S.A., sendo as novas entradas constituídas por: i) 100 ações da Multicare – Seguros de Saúde, S.A. por cada 83 novas ações subscritas da Sociedade; e ii) 100 ações da Fidelidade Assistência – Companhia de Seguros, S.A. por cada 262 novas ações subscritas da Sociedade, a ser totalmente subscrito pelas acionistas LongRun Portugal, SGPS, S.A. e Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A., ocorrendo a transmissão de 4.320.000 ações representativas do capital social da Multicare – Seguros de Saúde, S.A. e de 1.200.000 ações representativas do capital social da Fidelidade Assistência – Companhia de Seguros, S.A. detidas pela acionista LongRun Portugal, SGPS, S.A., bem como a transmissão de 1.080.000 ações representativas do capital social da Multicare – Seguros de Saúde, S.A. e de 300.000 ações representativas do capital social da Fidelidade Assistência – Companhia de Seguros, S.A. detidas pela acionista Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A., até à data desta deliberação;
  - b) Aumento por novas entradas em dinheiro, no montante remanescente de € 123.111.450,00 (a que corresponde uma entrada com ágio de € 500.164.692,50), mediante a emissão de 39.083.000 novas ações ordinárias escriturais, com subscrição reservada a acionistas, no exercício do respetivo direito de preferência, na proporção de 323 novas ações por cada 1.000 ações detidas, havendo lugar a rateio entre os acionistas que manifestem interesse nas ações

não subscritas na proporção das respetivas subscrições caso não sejam exercidos todos os direitos de subscrição, e com sujeição aos seguintes termos:

- (i) As ações a emitir serão reservadas à subscrição dos acionistas da Sociedade, no exercício do seu direito de preferência, na proporção de 323 novas ações por cada 1.000 ações detidas;
- (ii) As ações não subscritas serão objeto de rateio pelos acionistas que tenham manifestado intenção de subscrever um número de ações superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, na proporção do valor das respetivas subscrições, com arredondamento por defeito;
- (iii) As ações a emitir serão integralmente realizadas em dinheiro aquando da subscrição;
- (iv) O período de subscrição decorrerá durante 15 dias de calendário após a publicação do respetivo aviso, em princípio entre 21 de Setembro de 2015 e 9 de Outubro de 2015, sem prejuízo das adaptações ou extensões que o Conselho de Administração venha a deliberar, por uma ou mais vias, ao abrigo dos poderes conferidos pelo n.º 3 infra, e sem prejuízo de eventual realização imediata, condicional ou não, de entradas de fundos para subscrição do aumento de capital que possam vir a ser efetuadas.

As novas ações a emitir devem conferir, a partir da respetiva emissão, o mesmo direito a dividendos e outras distribuições que as ações existentes.

Caso a subscrição fique incompleta, o aumento ficará limitado às subscrições recolhidas.

2. Consequentemente, modificar o n.º 1 do artigo 4.º dos Estatutos da Sociedade, passando este a ter, salva a hipótese de subscrição incompleta (na qual a redação de seguida indicada se considerará automaticamente reajustada em função da limitação do aumento de capital), a seguinte redação:

*“1. O capital social é de quinhentos e trinta milhões setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta euros, integralmente realizado, representado por cento e sessenta e oito milhões quatrocentos e noventa e cinco mil ações nominativas com o valor nominal de três euros e quinze cêntimos cada, cuja concentração e divisão poderão ser feitas a pedido e a expensas do acionista.  
(...)”*

3. Cometer ao Conselho de Administração da Sociedade, nos mais amplos termos legalmente permitidos, a adaptação dos termos ou fixação das demais condições concretas de efetivação do presente aumento de capital, designadamente no que concerne a prazos e termos da subscrição e demais requisitos do aumento.

4. Mandatar qualquer um dos membros do Conselho de Administração para, por si só, emitir a declaração a que se refere o artigo 88.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 30 de julho de 2015.

Pela Comissão Executiva,

